

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Moacir Olivatti, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo licitatório, autorizo a Inexigibilidade para A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. A presente contratação é necessária para manutenção preventiva anual obrigatória das câmaras de conservação que operam na faixa entre +2°C e +8°C. Segundo normas da ABNT, a manutenção é definida como "a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. O Manual de Rede de Frio[Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. 5 ed. Brasília: MS, 2017. Pag. 37, 50 e 63.] orienta para a manutenção periódica, com a (i) manutenção preditiva (monitoramento dos "sinais vitais" por meio da verificação e/ou medição de parâmetros que indiquem perda de desempenho), (ii) manutenção preventiva (realizada em intervalos predeterminados. objetivando reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento e que garantam a precisão no ajuste da temperatura) e (iii) manutenção corretiva (efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida).Conforme, Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como favorecido a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ:04.470.103/Q001-76, no valor global de R\$17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais). conforme orçamento em anexo.

Nova Esperança, 23 de Maio de 2024.

Moacir Olivatti Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Moacir Olivatti, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 023/2024, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0117/2024

Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 04.470.103/0001-76

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. Conforme, Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento: Em até 30 dias

Valor Global: R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 05.009.10.304.0047.2060.33.90.39.00.00 - 33344

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Parana

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR DLIVATTI

Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209 E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

DOC Nº 107/2024-DEPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva das câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() Sim (X) Não

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição/ Especificação	Qtde	Unid	VIr unit (R\$)	Valor total (R\$)
01	Recalibração do controlador de temperatura, através do calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) e revisão do sistema eletrônico, de refrigeração e estrutural do equipamento. Revisão do condensador, ventiladores, compressor, bateria e demais componentes. Modelo BT 1100 de 280 e 340 litros, da marca Biotecno. Inclui análise corretiva e custo de deslocamento até o município. Garantia de 12 meses.	11	SERV	1.560,00	17.160,00

2.1. Natureza do objeto: (X) Serviço comum (...) Serviço especial

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A presente contratação é necessária para manutenção preventiva anual obrigatória das câmaras de conservação que operam na faixa entre +2°C e +8°C.
- **3.2.** Segundo normas da ABNT, a manutenção é definida como "a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida."
- **3.3.** O Manual de Rede de Frio¹ orienta para a manutenção periódica, com a (i) manutenção preditiva (monitoramento dos "sinais vitais" por meio da verificação e/ou medição de parâmetros que indiquem perda de desempenho), (ii) manutenção preventiva (realizada em intervalos predeterminados, objetivando reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento e que garantam a precisão no ajuste da temperatura) e (iii) manutenção corretiva (efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida).
- **3.4.** Resolução RDC.ANVISA 197/2017², que dispõe sobre os requisitos mínimos de qualidade de segurança para funcionamento dos serviços de vacinação diz que o serviço de vacinação é responsável pelo gerenciamento de tecnologias e processos e deve criar meios eficazes para o armazenamento de vacinas, garantir sua conservação, *eficácia e segurança, mesmo diante de falha o fornecimento de energia elétrica ou outra intercorrência.*

4. DA DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta de R\$ 17.160,00 se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 86 do decreto municipal nº 6.059/2023.

¹ Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. 5 ed. Brasília: MS, 2017. Pag. 37, 50 e 63.

² Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada. In: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudeleqis/anvisa/2017/rdc0197 26 12 2017.pdf.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209 E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

5. DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Pregão 14/2019. Contrato 55/2019³ com a empresa Biotecno Ind. e Com. Ltda, fabricante de câmaras de conservação, para o fornecimento de 11 equipamentos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

7.1 Condições Especiais de habilitação

a) Carta de exclusividade expedida pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos – ABIMO (doc. anexo) de que a BIOTECNO é fabricante e detém a exclusividade na prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a comercialização de partes e peças de suas câmaras de conservação. A autenticidade do atestado de exclusividade foi ratificada pela ABIMO⁴ – Associação Brasileira da

A autenticidade do atestado de exclusividade foi ratificada pela ABIMO⁴ — Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos,

- b) Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente. Fundamentação: RDC.ANVISA nº 185/2001. Registro de produtos médicos. É obrigatório para toda empresa que realize atividade de fabricação de produtos médicos ativos classe I, como refrigeradores e freezers para armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e hemoderivados⁵. O registro do produto na ANVISA é composto por uma sequência numérica de 11 números, dos quais os 7 primeiros correspondem ao nº da AFE.
- c) Alvará de Licença Sanitária emitia pela Vigilância Sanitária do município, vigente. Fundamentação: RDC.ANVISA nº 153/2017. Define o grau de risco sanitário das atividades econômicas de interesse da Vigilância Sanitária, e seus respectivos procedimentos para licenciamento. RDC.ANVISA nº 560/2021. Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, relativas à autorização de funcionamento, Licenciamento, registro, certificação de boas práticas, fiscalização, inspeção e normatização. No art. 2º, V, dá competência à VISA municipal a fiscalização de estabelecimentos de baixo risco sanitário.
- d) Registro de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, órgão profissional competente, vigente. Fundamentação: RDC.ANVISA nº 16/2014, XX. O responsável técnico (RT) é o profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos pela resolução. Uma empresa não consegue ser habilitada com AFE sem um RT.

8. DO MODO E CONDIÇÕS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. Início da execução:

Em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura da emissão da ordem de serviço. O serviço constará de: calibração do termostato, avaliação do funcionamento do **gerador/bateria** e ativação do alarme, funcionamento do sistema operacional para memorização da medição de temperatura, avaliação do sistema de ventilação por circulação de ar forçado e **temperatura** uniformemente distribuída em todos os compartimentos, avaliação da vedação da borracha da porta e fechamento magnético, avaliação do

2

³ PMNE. Contrato com a Biotecno Ind. Para fornecimento de 11 câmaras de conservação de imunobiológicos. In: https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/28766

⁴ ABIMO. In: < https://abimo.org.br/wp-content/uploads/2024/02/DECLARA%C3%87%C3%830-REGULAMENTO-PARA-FORNECIMENTO-08_01_24.pdf . Accesso em 15 mai 2024.

ANVISA. Manual para Regularização de Equipamentos Médicos. Brasília: Anvisa, 2021. Pag. 153. In: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-para-regularizacao-de-equipamentos-medicos-na-anvisa.pdf. Acesso em 15 mai 2024.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209 E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

compressor e condensador; e demais ações de checagem e limpeza geral necessárias para o bom funcionamento do equipamento

8.1.2. Cronograma – horários e locais da execução dos servicos:

Os serviços serão executados nos endereços das Unidades de Saúde ao qual o equipamento está localizado, das 8h às 11h e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, nos seguintes locais:

- NIS Farmácia e Vigilância Epidemiológica. R Pioneiro João Ferrarin, 950 centro.
- UBS Algirdas Petrauski. R Prof Tasso da Silveira, 128 Vila Regina.
- UBS Manoel Gaona Garcia. R Francisco Lopes Ribeiro, 667 Jardim Novo Horizonte.
- UBS Adelino Pasquini. R José Xavier, 155 Vila Garça.
- UBS João Polizelli. R Tadao Utsumi, 23 Jardim Santo Antonio.
- UBS Maria Rosa Zacharias. R Ibrahim Ibrahim, 278 Jardim Shangrilá.
- UBS Barão de Lucena. R Ipiranga, 29. Distrito de Barão de Lucena.
- 8.1.3. Descrição dos procedimentos, das rotinas, dos métodos para perfeita execução dos serviços:
- a) Obedecer às normas de segurança do trabalho;
- b) Usar EPIs que se fizerem necessários;
- c) Os profissionais devem possuir o devido conhecimento das técnicas necessárias e executar o serviço com a devida ordem no local;
- d) Colher assinatura do chefe da Unidade, que atestará a execução do serviço e entrega do equipamento em perfeito funcionamento, bem como entregar uma via da guia se serviço para o fiscal de contrato, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Fornecer laudo técnico de que o equipamento está em plenas condições de funcionamento, em consonância com as normas da ABNT e ANVISA vigentes e garantia de 12 meses.
- 8.1.4. Fornecimento de materiais:

Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos, materiais, ferramentas, aparelhos, EPIs e demais equipamentos necessários.

- **8.2. Não** será permitida a Subcontratação.
- **8.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **8.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. Obrigações da Contratante
- 8.8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.8.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.8.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209 E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

- **8.8.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Obrigações da Contratada
- **8.9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **8.9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **8.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **8.9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- **9.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **9.4.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- **9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- **9.6.** Fica designada a servidora **Larissa Valeria Rovere Yanaze** matrícula 2512, inscrita no CPF/MF nº 025.508.979-19, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
- **9.7.** Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero**, matrícula nº 2978, inscrita no CPF/MF nº 036.966.319-57 para exercer para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
- **9.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? () SIM (X) NÃO

.





DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209 E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

- **10.2.** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- **10.3.** Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 25/04/2024, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – RE.SESA 262/2024⁶

- **11.1.** Os Tomadores de recursos públicos, repassados pela SESA, deverão incluir em todos os seus editais licitatórios, contratos, convênios, termos de adesões e repasse "fundo a fundo", as Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais BIRD⁷.
- **11.2.** Os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção. Para tanto, o Banco define os termos:
- I "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- II "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
- III "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V "prática obstrutiva" é:
- VI Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou
- VII atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

- **12.1.** Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra Suzeti Yamamoto.
- 12.2. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 12.3. Por se tratar de serviço técnico especializado e personalíssimo, cujos critérios são de ordem subjetivas, que levam em conta dentre muitos fatores a metodologia individual de cada empresa e/ou profissional, a pesquisa de mercado se baseou em outros serviços de manutenção contratados por municípios, de objetos similares prestados pela empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 04.470.103/0001-76, cujas notas fiscais seguem em anexo.

⁶ RE.SESA 262/2024 dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Cláusula de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais no âmbito da SESA. In: file:///C:/Users/admin/Downloads/Resolucao 0262 2024-1.pdf.

⁷ O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma instituição financeira internacional que oferece empréstimos a países em desenvolvimento de renda média. O BIRD é a primeira das cinco instituições que integram o Grupo Banco Mundial.





DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209 E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

Programática: 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.39.00.00. Valor de R\$ 12.600.00.

Programática: 05.009.10.301.0005.2.060.3.3.90.39.00.00. Valor de R\$ 2.800.00.

Fonte de recurso: 3.3.344

14.2. Dados da empresa contratada:

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 04.470.103/0001-76

R Pirapó, 613 - Bairro Timbauva. CEP 98781-054 - Santa Rosa/RS.

Dados bancários para pagamento: Banco Banrisul - Agência 0355 - C/C 061838250-1

15. DA RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referencia e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 16/05/2024. Aprovado em 16/05/2024.

(Assinado digitalmente)
SUZETI Y. YAMAMOTO Responsável pelo Termo de Referência Gestor de Contrato Diretora DGA/Deplan/SMS

(Assinado digitalmente)

IZABEL CRISTINA CANCIAN Secretária Municipal de Saúde

LARISSA VALÉRIA ROVERE YANAZE Fiscal de Contrato

LUCIANA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA AGUERO Fiscal de Contrato Substituto



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84A6-7244-1434-C0D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SUZETI YURIKO YAMAMOTO (CPF 601.XXX.XXX-68) em 17/05/2024 14:30:10 (GMT-03:00)

 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- IZABEL CRISTINA CANCIAN (CPF 600.XXX.XXX-00) em 17/05/2024 14:30:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- LUCIANA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA AGUERO (CPF 036.XXX.XXX-57) em 17/05/2024 16:49:18 (GMT-03:00)

 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- LARISSA VALERIA ROVERE YANAZE (CPF 025.XXX.XXX-19) em 22/05/2024 13:05:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/84A6-7244-1434-C0D5